

**Políticas Públicas em Turismo no Brasil: Cronologia dos 70 anos da Legislação Turística e das Instituições Oficiais de Turismo**

**Liz Rodrigues Cerqueira<sup>1</sup>**

**Edna Maria Furtado<sup>2</sup>**

**Rosana Mara Mazaro<sup>3</sup>**

**Resumo**

Este artigo pretende sistematizar cronologicamente as formulações das políticas públicas em turismo do Brasil e a evolução das instituições governamentais federais responsáveis pela atividade. Em um primeiro momento, faz-se uma revisão da literatura sobre as políticas públicas no mundo e no Brasil. Dado esse referencial, parte-se para as experiências observadas no Brasil no período de 1939 a 2008, totalizando 70 anos de legislação turística e organização institucional. Também é apresentado como se deu a organização político-institucional do turismo na estrutura do governo federal, identificando sua trajetória através dos órgãos oficiais do setor. Na linha desse debate político, discutem-se aspectos positivos e negativos da nova Lei n.º 11.771/08, mais conhecida como Lei Geral do Turismo (LGT). Por fim, centra-se atenção no orçamento do Ministério do Turismo, seus avanços, e são, ainda, comentadas algumas mudanças institucionais e de gerenciamento. Finalmente, pretende-se apontar alguns desafios colocados para os formuladores de políticas de turismo a partir deste contexto.

**Palavras-chaves:** Políticas públicas. Legislação turística. Instituições oficiais de turismo.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Turismo. Programa de Pós-Graduação em Turismo PPGTUR/UFRN.

<sup>2</sup> Docente dos Programas de Pós-Graduação em Geografia (PPGE) e em Turismo, ambos da UFRN.

<sup>3</sup> Docente do Programa de Pós-Graduação em Turismo. PPGTUR/UFRN.

## **1 Trajetória dos 70 anos de legislação turística brasileira e das instituições oficiais de turismo**

A análise cronológica do histórico da política e legislação turística no Brasil seguiu um caminho coerente com o próprio histórico político e organizacional do Estado enquanto governo como um todo. Nos últimos 70 anos, o turismo foi regulado por um conjunto de instrumentos normativos transitórios e eventuais, como decretos e leis específicas que não formavam uma unidade. A falta de regulamentação da atividade turística e dos seus diversos segmentos freou por muito tempo um desempenho melhor da atividade como um todo. A regulamentação do turismo é uma maneira de definir e organizar as atividades turísticas, com intuito de promover a qualidade dos serviços, equipamentos e produtos. A legislação de um país representa a formalização, a consolidação e o entendimento que se tem determinado assunto ou setor. Expressam, também, a importância que o país dá à atividade.

A trajetória da legislação turística no Brasil tem seu marco inicial no ano de 1938, quando o Estado se dispõe a um maior controle da atividade. Assim, Getúlio Vargas sancionou o Decreto-lei nº 406, determinando que o funcionamento e a comercialização de passagens aéreas, marítimas e rodoviárias pelas empresas de transportes só poderia ocorrer mediante autorização do governo. Esse intervencionismo e controle estatal perduraram por mais 53 anos, contra os apenas 17 anos de livre mercado (Quadro 1).

Nesse período de controle estatal na regulamentação jurídica da atividade turística do Brasil, que perdurou até 1991, muitos foram os decretos-leis que só ampliaram a intervenção do Estado no segmento do turismo. Assim, era permitido o funcionamento de agências de viagens, empresas de transporte, restaurantes, meios de hospedagens e prestadoras de serviços de organização de eventos, desde que seguissem as determinações estritas desses instrumentos normativos (Quadro 3).

O período de intervencionismo estatal no Brasil se estendeu por todas as áreas e setores. Da política à economia, da indústria aos serviços, da educação à saúde, do meio ambiente ao esporte, da ciência à literatura, da música à religião, da tecnologia às artes, dos meios de comunicação à história, do teatro à moda, da imprensa à publicidade. O turismo foi apenas mais um deles. Nada escapava ao controle do Estado maior. Se o controle interno era feito de forma abrangente, no exterior não poderia ser diferente.

Sobre a intervenção do Estado na condução da política, Casemiro Filho (2002) assinala que, ao longo da história, o Estado brasileiro vem intervindo no turismo na modalidade de *controle*, caracterizado por atuar como regulador, estabelecendo regras a serem seguidas pelas empresas privadas e de *indução*, definida como a atuação onde o Estado exerce alguma atividade econômica dentro do conjunto de atividades no turismo, explorando uma companhia aérea ou hotel, por exemplo. (CAETANO, 2005).

Durante o período da ditadura, período em que os militares governaram o Brasil, entre 1964 a 1985, o Estado exerceu um domínio muito mais rígido sobre o setor do turismo. Isso porque este período foi caracterizado por regime anti-democrático, baseado na supressão de direitos constitucionais, censura, perseguição política e repressão

Nessa conjuntura, em 1966, que foi criada a Embratur, na época Empresa Brasileira de Turismo, cujas funções estavam além da busca de um ordenamento legal para a formulação de uma política nacional para o turismo. Como destaca Gaspari (2002) e Filho (2004 e 2008b) os militares, naquele momento, usaram a Embratur como instrumento ideal para desvirtuar e maquiar a imagem de um Estado que a sociedade nacional e internacional denunciavam. Portanto, o Estado militar usou a EMBRATUR como instrumento para melhorar a imagem do Brasil nos países estrangeiros, usando a figura da mulata como produto turístico, além dos inegáveis atrativos naturais e focados no turismo de sol e praia. Assim, a imagem institucionalizada tentava traduzir a impressão de que, embora vivêssemos num regime ditatorial, havia algum tipo de distensão que permitia as pessoas ser livres e alegres.

Passado o período de intervencionismo estatal e com o fim da ditadura militar, o Brasil entra em uma nova era. Trata-se da fase de maior transferência de autonomia ao setor, onde a legislação passou a conferir maior liberdade ao mercado a atuação das empresas turísticas. Assim, as leis e decretos criados de 1986 até os dias atuais (Quadros 1 e 2) vêm a favorecer o livre exercício da atividade do turismo. O papel do Estado em relação à atividade turística muda: passa de controlador à condutor, de dominador à dinamizador, de autoritário à fomentador e de impositor à promotor. É importante destacar que isso acontece na esteira de um cenário internacional de fortalecimento das políticas neoliberais em que se privilegia a capacidade do mercado em detrimento da intervenção do Estado.

O Quadro 1. Sintetiza a cronologia da legislação destinada ao turismo no Brasil.

**Quadro 1. Cronologia e Fatos Marcantes dos 70 Anos da Legislação Turística do Brasil**

PERÍODO	ANO	DESCRIÇÃO
Período de intervencionismo estatal na atividade turística TOTAL = 53 ANOS	1938	Decreto-lei (DL) nº 406 dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional.
	1939	Getúlio Vargas, então presidente, criou com o DL nº1.915, e o DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda), diretamente subordinado ao Presidente da República, O DIP era constituído de cinco divisões e mais serviços auxiliares. Uma dessas divisões estava a de <i>Turismo</i> , que pode ser considerado o primeiro organismo oficial de turismo da administração pública federal.
	1940	Com o DL nº 2440, o governo estabelece como obrigatório para as agências de viagens e turismo, o registro para funcionamento e a autorização para a realização de viagens coletivas e excursões.
	1958	É criada a Comissão Brasileira de Turismo (COMBRATUR) através do DL nº 44.863, atribuindo-lhe a função de planejamento do turismo em nível nacional.
	1959	Subordinação direta da COMBRATUR à presidência da República.
	1962	Extinção da COMBRATUR através do Decreto nº 572.
	1966	Retomando o estímulo à atividade turística, é definido um Sistema Nacional de Turismo que aponta as diretrizes para a política nacional de turismo, sendo criada a Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR) e o Conselho Nacional de Turismo (CNTur), regulamentados através do DL nº 55.
	1968	É estipulado o imposto sobre serviço de qualquer natureza, sancionado o DL nº 406, que incide sobre quase todos os setores turísticos, como planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres; organização de festas e recepções; agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres; transportes; hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres. Anos depois, esse decreto, veio sofrer alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 834/69, pela Lei Complementar nº 56/87 e pela Lei Complementar nº 116/2003.
	1971	A fim de fomentar a atividade, o governo central regulamenta pelo DL nº 1.191, o Fundo Geral de Turismo (FUNGETUR), gerido pela EMBRATUR e destinado a prover recursos para o financiamento de obras, serviços e atividades consideradas de interesse para o desenvolvimento do turismo nacional.
	1974	Através do DL nº 1.376 é criado mais um fundo de financiamento de projetos de desenvolvimento turístico, o Fundo de Investimento Setorial (FISSET), tendo suas contas operadas pelo Banco do Brasil, e utilizado sob a supervisão da EMBRATUR para ações em áreas específicas do setor turístico.
	1977	Dois leis sancionadas neste ano marcam o avanço do turismo brasileiro. A lei nº6505 tratou da regulamentação das atividades e serviços turísticos e estabeleceu as condições para seu funcionamento e fiscalização. Já a Lei nº 6513 foi aprovada como resposta aos compromissos gerados na Convenção do Patrimônio Mundial da UNESCO (1972), estabelecendo critérios para a conservação do patrimônio natural e cultural como valor histórico.
	1980	Com os DL nº 84.910 e 84.934, o governo pretendeu concretizar o processo de regulamentação da atividade do turismo no Brasil. O DL nº 84.910, regulamentou os meios de hospedagem, restaurantes e acampamentos turísticos. Já o DL nº 84.934 versou sobre o registro, as atividades, os serviços e o funcionamento das agências de viagens.
	1982	Com o DL nº 87.348, o governo disciplinou a prestação de serviços de transporte turístico de superfície.
1984	Sancionada o DL nº 89.707, que regulamentava a operação das empresas prestadoras de serviços para a organização de congressos, seminários, convenções e eventos congêneres.	
Período da liberdade de mercado do exercício da atividade turística TOTAL = 17 anos	1986	Baseado nos princípios da livre-iniciativa e da livre-concorrência, o DL nº2.294 encerrou o intervencionismo estatal extinguindo o registro obrigatório das empresas turísticas e tornando livre o exercício da atividade turística no Brasil.
	1988	Sancionada a Constituição Federal, onde, em seus art. 6º, 24 e 180, explicitam, respectivamente, sobre os princípios do direito ao lazer, da proteção ao patrimônio turístico e da responsabilidade por danos a bens e direitos de valor turístico e do compromisso que a União, os Estados e municípios tinham em promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
	1991	Sancionada a Lei nº 8.181, dando nova denominação à Embratur, agora Instituto Brasileiro de Turismo, transformada em autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República.
	1992	O DL nº448 regulamenta dispositivos da Lei 8.181/91 e dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, sob coordenação e execução da EMBRATUR.
	1993	Reconhecimento da profissão de Guia de Turismo com a Lei 8.623 e a regulamentação da mesma com o DL nº 946.
	2003	A Lei nº 10.683 cria o Ministério do Turismo-Mtur, que incorporou a Embratur, e criou uma nova organização administrativa do turismo em nível nacional: EMBRATUR (promoção e marketing do produto turístico brasileiro), Secretaria Nacional de Políticas de Turismo (planejamento e articulação) e Secretaria Nacional de Desenvolvimento do Turismo (implantação de infra-estrutura turística). Também com essa lei foi criado o Conselho Nacional de Turismo e o até então não criado Fórum Nacional de Secretários de Estado do Turismo.
	2004	Publicado o DL nº 4.898 que transfere competências da EMBRATUR para o Ministério do Turismo, enquanto o DL nº 5.203 dispõe sobre a estrutura regimental do Ministério.
	2005	O DL nº 5.406 regulamenta o cadastro obrigatório para fins de fiscalização das empresas prestadoras de serviços turísticos no País.
2008	É aprovada e sancionada a Lei nº 11.771, mais conhecida como Lei Geral de Turismo, que define as atribuições do governo federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor do turismo. Revogadas as Leis nº 6.505/77 e o DL nº 2.294/86 e dispositivos da Lei nº 8.181/91.	

Fonte: Adaptado de Cruz (2002), Badaró (2003) e Fernandes (2007).

A mudança da postura do Estado ocorreu não por consciência ou iniciativa própria, mas como uma tendência mundial das nações capitalistas. A intransigência, o autoritarismo, a falta de garantias trabalhistas, restrições comerciais, resistência política e uma imagem antidemocrática soavam mal para o Estado brasileiro perante o mundo.

Termos como controle e rigidez passam a ser substituídos por questões relacionadas a competitividade global, ocupando as pautas de debates no mundo contemporâneo, onde a inserção em mercados nacionais e internacionais se constitui no princípio básico de formulação e de implantação de políticas governamentais. A combinação global e local torna-se o desafio fundamental que move as nações e todos seus espectros de governo.

Para o turismo brasileiro, o Decreto-lei nº 2.294, estabelece o livre exercício e exploração de atividades e serviços turísticos, abrindo novas perspectivas de integração e fortalecimento da cadeia produtiva.

Merece destacar, também a Lei nº 11.771/2008, mais conhecida como Lei Geral de Turismo, que até ser aprovada, sofreu diversos ajustes e demorou a ser aprovada no Congresso Nacional por envolver assuntos que diziam respeito a pelo menos 12 ministérios diferentes, além de outros motivos. Isso demonstra o caráter intersetorial da atividade.

Observa-se, ainda, que, embora tenha sido importante para o setor a aprovação da Lei do Turismo por tudo que representa em termos de avanço na compreensão e de orientação da atividade como um todo, os reflexos dessa lei só serão percebidos evolutivamente. Isto porque uma vez fixada uma lei, é preciso que ela esteja no uso cotidiano das pessoas, dos profissionais e das organizações turísticas. Em outras palavras, primeiro, cria-se a lei e impõe-se sua obediência. Só depois, o costume é criado pela prática cotidiana e os benefícios serão notados mais claramente. Outra causa que leva a lei demorar produzir seus efeitos são as regulamentações, ou seja, o detalhamento que será necessário por normas inferiores, como decretos, instruções normativas e portarias.

## **2 O turismo na linha do tempo: cronologia das instituições oficiais de turismo do Brasil**

As *instituições* ou *órgãos* oficiais de turismo, nos níveis federal, estadual, municipal e distrital, cumprem o papel de articular os atores sociais que compõe sua rede social. A eles cabe a elaboração de programas, projetos e atividades de âmbito internacional, nacional,

regional e local, reunidos em um plano de turismo. Em se tratando da esfera pública federal, atualmente o órgão superior de turismo é o Ministério do Turismo e atua como máximo responsável pela orientação e coordenação de suas atividades. Nos últimos 70 anos, essa competência foi exercida por diversas instituições (Quadro 2), a citar: Divisão do Turismo, Combratur, Ministério da Indústria e Comércio, Embratur (quando passou a constituir-se como instituto), Ministério da Indústria Comércio e Turismo, Ministério do Esporte e Turismo e, finalmente, Ministério do Turismo (MTur), hoje órgão executivo direto e autônomo, conferindo um status de primeira importância para as políticas públicas e como alternativa ao desenvolvimento do país e de suas macro regiões.

Assim, os formatos organizativos que representaram até então as atividades relacionadas ao turismo configurados em divisões, departamentos, diretorias, secretarias, comissões ou ministérios, evoluiu em coerência com o entendimento do que turismo representava para o país, enquanto atividade sócio-econômica e enquanto vetor de oportunidades estratégicas.

As leis e decretos que criaram esses órgãos e entidades registram diferenciações de suas competências e funções. Na atualidade, cabe ao Ministério do Turismo, dentre outras atribuições, a elaboração do Plano Nacional de Turismo, que vai orientar a alocação de recursos e quantificará as metas a alcançar. Este plano se desdobra em programas e projetos, que por sua vez se desdobra em diversas ações e atividades.

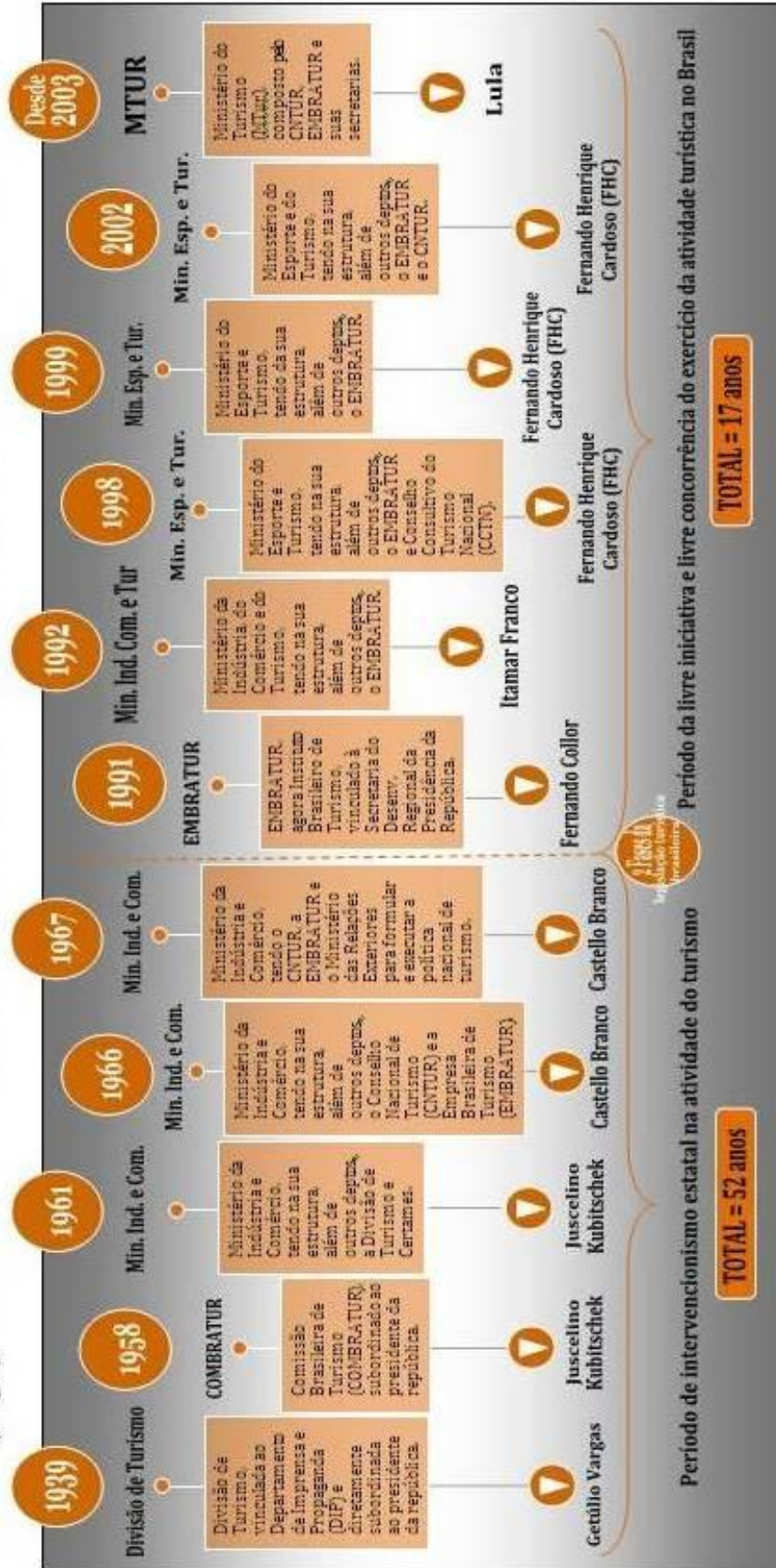
Historicamente, o turismo esteve vinculado a diversos ministérios. Assim como ocorreu com as áreas como o esporte, meio ambiente e cultura, o turismo sempre teve um papel *coadjuvante*. Quando se diz *coadjuvante*, é porque ao se vincular a ministérios ou secretarias, o turismo não ocupava, de fato, uma importância central. Assim, atrelado à educação, indústria, comércio ou ao trabalho, o turismo nunca ocupou um lugar de prioridade e de importância na administração pública federal e teve sempre recursos tímidos, ações não executadas, atuações pontuais, projetos descontínuos e programas isolados. Conseqüentemente, os resultados não poderiam ser significativos, duradouros ou até mesmo permanentes. Portanto, um difícil, mas aparentemente natural começo para as políticas públicas de turismo do Brasil.

Conseqüentemente, os resultados não poderiam ser significativos, duradouros ou até mesmo permanentes. Portanto, um difícil, mas aparentemente natural começo para as políticas públicas de turismo do Brasil.

Quadro 2 – Da Divisão de Turismo ao Ministério do Turismo: trajetória dos órgãos oficiais de turismo do Brasil

## 1939-2008

Cronologia dos órgãos oficiais de turismo do Brasil, refletindo a política de intervenção e controle da atividade turística pelo Estado e os presidentes responsáveis pela regulamentação jurídica do turismo.



Fonte: Elaboração própria, inspirado em Carvalho (2000), Cruz (2002), De Lacerda Badaró (2003), Fernandes (2007) e em dados do site do MTUR.

Dividido em duas fases distintas, a cronologia dos órgãos oficiais de turismo refletiram a política do estado no controle da atividade. Elas revelam que o turismo do Brasil viveu mais de cinco décadas de rígido controle sobre o funcionamento das empresas turísticas, omissão de investimentos e de controle sobre os fluxos do turismo.

Contra os 52 anos da primeira fase, têm-se apenas 17 anos da segunda, em que o turismo brasileiro começou a ter sua atividade com liberdade de mercado, maior autonomia das empresas privadas, onde os investimentos não-públicos se proliferaram, enfim, onde a atividade turística ganha destaque entre as políticas públicas setoriais do país. Cruz (2002) refere-se a esse período dizendo que o turismo deixou de ocupar uma posição marginal, para tornar-se uma das prioridades nacionais.

Pode-se dizer a partir da década de 90, o Brasil começou a vivenciar uma nova era, um caminho de modernização de aeroportos e estradas, investimento em companhias aéreas, atração de investidores mundiais, incentivo a valorização da natureza e da cultura, instalação de grandes equipamentos e surgimento de novos e diversificados destinos (CRUZ, 2002).

### **3 Orçamentos dos órgãos oficiais de turismo**

A dotação orçamentária diz respeito ao montante de investimento e gasto que o governo tem previsto gastar com determinada atividade em um período específico e que pretende garantir a execução daquilo que foi aprovado nas leis de diretrizes orçamentárias que por sua vez derivam do conjunto de políticas públicas de cada um dos órgãos.

Ainda que se fale em esforços para estabilização da economia e enxugamento da máquina pública, é geral a sensação de que os recursos públicos do Estado brasileiro continuam sendo mal geridos. Na esfera federal, a dotação orçamentária é alvo de muitas discussões entre ministros, que disputam por maiores recursos para suas pastas. Na ânsia de barganhar o máximo de recursos possível e para atender a todos os acordos políticos e agradar às bancadas dos partidos, os ministros fazem um cálculo de despesas muito acima do que pode gastar, enviando propostas de arrecadação mais altas do que seus programas e ações possam precisar.

Os resultados são desastrosos na maioria das situações: (1) não conseguem gastar o que pediram, demonstrando, assim, sua ineficiência no dimensionamento da demanda e falta



de planejamento para executar seus projetos; (2) quando conseguem gastá-lo, não estabelecem parâmetros de mensuração, controle de execução, cronograma das etapas e acompanhamento de resultados, o que dificulta a determinação dos benefícios obtidos com cada ação; e, por fim, o governo trabalha para aumentar a fatia de dinheiro que cobra em impostos.

Em relação aos recursos do turismo, é preciso mencionar que tão importante quanto conseguir o montante no orçamento para o setor, é ter a responsabilidade e competência de saber empregá-lo em projetos em que os benefícios gerados sejam evidentes e possam ser mensurados. Se por um lado, o aumento o orçamento do MTur ao longo dos anos, possa ser motivo de comemoração, por outro, gera preocupação. A proporção de recursos alocados em ementa parlamentar, por exemplo, é extraordinariamente superior aquela prevista na dotação oficial para o órgão. Ou seja, significa que os investimentos em turismo, ainda que conste nos programas e planos, não estão assegurados por mecanismos e montantes pre-fixados, mas sim, estão pendentes de amplas e dispendiosas negociações parlamentares, além do empenho em garantir a destinação de fato do recurso para a execução do que orçado.

Igualmente com o que foi apresentado pela trajetória dos órgãos oficiais enquanto organização institucional representativa do turismo teve-se a intenção inicial de traçar a cronologia da dotação orçamentária do turismo ao longo desses 70 anos. No entanto, o mesmo não foi trabalhado neste estudo porque a série histórica do orçamento da União não esta toda em base digital. Portanto, seria necessária uma consulta a biblioteca do Planejamento. Além disso, há de se considerar o fato de que, ao longo dos anos, o turismo esteve misturado com outros ministérios criando, portanto, um problema de desagregar dados em determinados momentos. Outro argumento que dificulta ou impossibilita a identificação da dotação orçamentária do turismo ao longo dos anos é que o gasto previsto na lei não quer dizer que tenha efetivamente acontecido. Assim como ocorre nos demais setores, há um instrumento chamado *contingenciamento*, que corta orçamentos aprovados. Quando isso ocorre, a diferença entre o aprovado e o efetivamente recebido não aparece. Outro fato que se deve levar em consideração é que o mais importante não é o valor do gasto, mas a qualidade do mesmo, ou seja, em que áreas e segmentos do turismo esse dinheiro foi aplicado. Por fim, não adiantaria se ter os valores globais do orçamento do turismo se não se sabe de que forma esses recursos foram distribuído, e ainda, *como* se deu a execução dos mesmos.

Continuando esse debate, ainda que o turismo venha a receber cada vez mais recursos, merece atenção o fato de que isso não significa, necessariamente, que esses recursos estejam,

de fato, sendo gastos ou que os investimentos estão trazendo benefícios expressivos para o setor. Assim, mesmo que o orçamento do Ministério do Turismo seja comemorado pelos *stakeholders* ou agentes do *trade* turístico, é preciso não se seduzir pelo que Castro (1998) chamou de “matemática desses números” que, muitas vezes, mascaram fatos que, supostamente deveriam contribuir para revelar. Nesse sentido, Cruz (2002), acrescenta que a importância do turismo reside menos nas estatísticas que mostram, parcialmente, seu significado e mais na sua capacidade de organizar cidades, reordenar territórios, gerar empregos, diminuir as desigualdades e outros tantos benefícios.

Se a administração pública é ineficiente na utilização dos recursos, nota-se que são grandes os desafios dos formuladores de políticas de turismo.

#### **4 Considerações finais**

Nem menos ou mais importante que outras atividades econômicas, o turismo, desde que esteja alinhado com uma política pública que um governo e sociedade, pode transformar-se em poderosa ferramenta para o processo de inclusão social, geração de emprego, distribuição de renda e melhoria da qualidade de vida da população. O turismo não é (e não deve ser) uma alternativa para superar crises. Deve ser encarado com uma atividade econômica que gera benefícios permanentes e capaz de contribuir sobremaneira com o desenvolvimento de diferentes regiões do país.

Essa idéia que a atividade pode do turismo ser a “salvação” é notada em situações similares, como no interesse histórico das políticas públicas turismo receptivo em detrimento do investimento no turismo interno ou doméstico. O turismo interno é algo esquecido e até menosprezado pelo Estado brasileiro. Verifica-se que tanto em escala nacional, regional e local, os gestores públicos pensam no turismo receptivo como forma de ingresso de recursos econômicos consignado em moeda forte o dólar. Alguns artigos da Lei Geral do Turismo (LGT) mencionam a intenção do estado em fomentar o turismo doméstico, além do costumeiro interesse no turismo receptivo. O apelo é que o turismo doméstico não seja prioridade somente quando há crise no turismo receptivo.

É possível que essa posição secundária do turismo interno se justifique por uma situação que é mais ampla e controversa, a capacidade de consumo das famílias brasileiras. Deve-se lembrar que “viajar”, embora seja uma atividade importante e cada vez mais

necessária ao indivíduo, não se constitui em uma necessidade básica, como comer, vestir e morar. Ter acesso a educação, saúde, alimentação, segurança e moradia continuam ainda sendo argumentos convincentes para colocar em “segundo plano” o acesso de todos a uma viagem. Para o Estado, a garantia dos direitos básicos do cidadão devem ser prioridade em toda nação, sobretudo naquelas que os recursos são escassos e onde se tem que fazer escolhas de onde investir. Diante disso, muito provavelmente, o turismo continuará a receber menos recursos e a merecer menos atenção do que áreas da infra-estrutura, segurança, combate à pobreza, saúde e educação.

A aprovação da LGT, indiscutivelmente, representa uma conquista para o turismo nacional. Porém, requer sua regulamentação, de modo a orientar o sistema nacional de turismo. Sem regulação, a lei perde sua força ou cai no desuso. É através da regulamentação – decretos, instruções normativas e portarias – que a lei torna-se mais evidente e prevê, inclusive, sanções para o caso de descumprimento dos seus dispositivos.

Por fim, deve-se analisar o papel do Estado em meio às inúmeras contradições da sociedade global e tendências intrínsecas do sistema em que há claramente a polarização dos interesses de classe, tendo a concentração da riqueza, de um lado, e a expansão da pobreza, de outro. O crescente processo de exclusão social de grande parte da população mundial precisa ser contido. Considera-se esta reflexão extremamente relevante, pois, o Estado se apresenta como a única salvaguarda real dos interesses vitais dos cidadãos de qualquer país.

## REFERÊNCIAS

- ACERENZA, Miguel Angel. *Administração do Turismo*. Bauru, SP: EDUSC, 2002, vol. 1.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT. Disponível em <[www.abnt.org.br](http://www.abnt.org.br)> e <[www.abntnet.com.br/mtur](http://www.abntnet.com.br/mtur)>. Acesso em 15 ago. 2008.
- AOUN, Sabah. *A procura do paraíso no universo do turismo*. Campinas, SP: Papirus, 2001.
- ASHTON, Mary Sandra G.. *Parques Temáticos*. Revista FAMECOS, nº 11, dezembro/1999, periodicidade semestral, Porto Alegre/RS, p.64-74.
- BANCO DO NORDESTE. Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste (PRODETUR/NE), Planos de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável (PDITS), Pólos Turísticos e Conselhos de Turismo. Acesso em 17 dez.2008. Disponível em <<http://www.bnb.gov.br/>>.
- BARRETTO, Margarita. *O imprescindível aporte das Ciências Sociais para o planejamento e a compreensão do turismo*. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 9, n. 20, p. 15-29, outubro de 2003.
- \_\_\_\_\_. *As ciências sociais aplicadas ao turismo*. In: SERRANO, Célia; BRUHNS, Heloísa T.; LUCHIARI, M. Tereza. (Org.). *Olhares contemporâneos sobre o turismo*. Campinas: Papirus, 2000. p. 17-36.
- BADARÓ, Rui Aurélio de Lacerda. *Direito do Turismo: História e Legislação no Brasil e no Exterior*. São Paulo: SENAC, 2003.
- BAUDRILLARD, J. *A sociedade de consumo*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- BENI, M. C.. *A política do Turismo*. In: TRIGO, Luiz Gonzaga Godoi (Org.). *Turismo: como aprender, como ensinar*. São Paulo: SENAC São Paulo, 2001, vol.1, p.177-202.
- BRASIL. *Plano Nacional do Turismo: Diretrizes, Metas e Programas*. 2003-2007. Ministério do Turismo. Brasília. Abril de 2003.

- BRASIL. *Lei Geral do Turismo*: Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei no 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei no 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei no 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Disponível em <www.presidencia.gov.br>. Acesso em 17 nov. 2008.
- CAETANO, Rossana. *A publicidade e a imagem do produto Brasil e da mulher brasileira como atrativo turístico*. Trabalho apresentado ao NP 19 – Comunicação, Turismo e Hospitalidade – Sessão Temática Imagem e Imaginários no Turismo e Hospitalidade – do IV Encontro dos Núcleos de Pesquisa da Intercom. Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação (Intercom), 2005.
- CARVALHO, Alan Francisco de. *Políticas Públicas em Turismo no Brasil*. Revista Sociedade e Cultura, v. 3, n. 1 e 2, jan/dez. 2000, p. 97-109.
- CASEMIRO FILHO, Francisco. *Contribuições do turismo à economia brasileira*. Tese de doutorado da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz. Piracicaba, 2002.
- CRUZ, R. C. *Política de turismo e território*. São Paulo: Contexto, 2002.
- DANIEL, C. *Gestão local e participação da sociedade*. Polis, n.14, 1994.
- DI PIETRO, M. S Z.. *Participação Popular na Administração Pública*. Revista Trimestral de Direito Público, São Paulo, n. 1, 1993.
- FILHO, João dos Santos. *EMBRATUR, da euforia ao esquecimento: o retorno às raízes quando serviu à Ditadura Militar*. (2004) Revista Espaço Acadêmico, edição especial, nº 35, abr.2004, ano IV.
- \_\_\_\_\_. (2008a) *Turismo doméstico só é prioridade quando há crise no turismo receptivo*. Revista Espaço Acadêmico, nº 91, dez.2008, ano VIII.
- FEATHERSTONE, Mike. *Cultura de consumo e pós-modernismo*. São Paulo: Editora Studio Nobel, 1995.
- FERNANDES, Suellen Wallace Rodrigues. *A inserção do espaço geográfico no planejamento nacional do turismo*. Dissertação defendida no Programa de Mestrado em Geografia da UnB. Brasília: Instituto de Ciências Humanas, Departamento de Geografia, UnB, 2007.
- FIGUEIREDO, Argelina Cheibub e LIMONGI, Fernando. *Incentivos Eleitorais, Partidos e Política Orçamentária*. DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 45, nº 2, 2002, pp. 303 a 344.
- FURTADO, Edna Maria. *A onda do turismo na cidade do sol: a reconfiguração urbana da cidade de Natal*. Tese Doutorado em Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, Natal, RN, 2005.
- GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- GENRO, T. *Utopia possível*. Porto Alegre: Artes e Ofícios, 1995.
- GOTTSCHALL, Carlota. *O turismo como atividade promotora do desenvolvimento regional*. Bahia Análise & Dados, Salvador/BA, SEI, v.11, n.2, p.105-111, setembro, 2001.
- HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. 6 ed. São Paulo: Loyola, 1996.
- JACOBI, Pedro. *Políticas sociais e ampliação da cidadania*. Rio de Janeiro: FGV, 2000.
- LOIOLA, Elizabeth. *Turismo e desenvolvimento*. Bahia Análise & Dados, Salvador/BA, SEI, v.11, n.2, p.56-80, setembro, 2001.
- MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Acesso em 22 ago. 2008. Disponível em: <www.mct.gov.br>.
- MINISTÉRIO DO TURISMO. Acesso em 10 dez. 2008. Disponível em <www.turismo.gov.br>.
- ROCHA NETO, João Mendes e OLIVEIRA, Suzana. *Políticas públicas: a teoria*. Pós-Graduação em Gestão Florestal, Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2007. (mimeo)
- NAKANO, Yoshiaki. *Globalização, competitividade e novas regras do comércio mundial*. Revista de Economia Política, vol. 14, nº 4 (56), out-dez, 1994, p.01-24.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. *Legislação Federal do Brasil, Códigos, Constituição, Decretos, Decreto-Lei, Leis e Projetos de Lei*. Acesso em 17 set. 2008. Disponível em: <www.presidencia.gov.br>.
- SILVA, P.L.B. e MELO, M.A.B.. *O processo de implementação de políticas públicas no Brasil: características e determinantes da avaliação de programas e projetos*. Núcleo de Estudos de Políticas Públicas- NEPP, Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, nº 48, Campinas-SP, 2000.
- SOUZA, Celina. *Políticas públicas uma revisão da literatura*. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, jul/dez 2006, p. 20-45.
- SOUZA, Donald Bello de. *Globalização: A Mão Invisível do Mercado Mundializada nos Bolsões da Desigualdade Social*. Boletim Técnico do SENAC. Volume 22 - Número 2 - Maio/Agosto, 1996.